



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA SERVIDORES EM CAPACITAÇÃO VINCULADOS A CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM PROJETO DE COOPERAÇÃO ENTRE INSTITUIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (PCI)

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, Eu,

SIAPE nº _____ ocupante do cargo de _____
do quadro permanente do IFMT lotado(a) no *Campus*
_____ (nome do campus), do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, tendo solicitado, voluntariamente,
matricula para fins de capacitação no Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Projeto de
Cooperacao entre Instituicoes para Qualificacao de Profissionais de Nivel superior (PCI),
nível Doutorado, pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos
(FEA/UNICAMP) em convênio celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso e a Universidade Estadual de Campinas assumo o
compromisso quanto ao atendimento às seguintes obrigações cumulativas:

- a. continuar, durante o período de capacitação em questão, a executar as atribuições do cargo na unidade de minha lotação em condições de horário pactuados com a gestão do campus que possibilitem a participação nas atividades da capacitação;
- b. exercer minhas atividades no meu campus de lotação, logo após o término do período de afastamento para capacitação previsto no convênio, por período no mínimo equivalente ao período do afastamento concedido (com base no § 4º do Art. 96A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- c. não solicitar licença para tratamento de assuntos particulares, exoneração, demissão ou aposentadoria voluntária, cessão, remoção, redistribuição antes de decorrido o prazo igual ao período concedido de afastamento para capacitação previsto no convênio (com base no § 2º do Art. 95 e no § 5º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 11.907/2009);
- d. ressarcir ao erário os gastos em despesas com os custos do presente convênio, em caso de não obtenção do título ou grau por desistência da capacitação, reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento (especificadas nos artigos 46 e 47 da Lei nº 8112/90, incluído pela Lei nº 11.907/2009), salvo nos casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- e. entregar em dia o relatório semestral das atividades desenvolvidas e o comprovante de conclusão da capacitação, na Diretoria de Gestão de Pessoas, de acordo com prazo e modelo vigentes previstos no Convênio;
- f. dedicar-me às atividades inerentes ao objeto de capacitação, cumprir todos os requisitos exigidos dentro do prazo previsto no convênio para obtenção do título;
- g. não exercer nenhuma atividade remunerada externa e incompatível com o cargo a qual ocupo no período de afastamento para capacitação previsto no Convênio;
- h. comunicar imediatamente à coordenação de gestão de pessoas ou a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, casos de trancamentos, afastamento por motivo de saúde, prorrogação de prazos e retorno antecipado do período de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

- afastamento para capacitação previsto no Convênio;
- i. retornar imediatamente às atividades ao final do período de afastamento para capacitação previsto no Convênio.

Declaro ainda, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade, que vai assinado por mim.

Data: ___/___/_____

(Assinatura do servidor)